Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 390 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-005
Tel: (11)5959-0110
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI Nº 2.449, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA SER INCLUÍDA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, POR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 23.964,19, PARA A CORREÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO Nº 05/2025 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUE DA CIDADE, PARQUE COLINA E PRAÇA SANTO ANTONIO".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar junto à Secretaria da Fazenda, a rubrica orçamentária abaixo descrita para ser incluída no Orçamento Anual de 2026, na forma do art. 43, §1º, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, para amparar a criação de rubrica orçamentária específica para a correta classificação de despesas vinculadas a serviços de construção e reforma das Praças, Parque da Cidade, Parque Colina e Praça Santo Antonio.

I – Rubrica a ser criada e suplementada:

a) 05.02.00 4.4.90.51.00 15.452.0003 1003 01 – **R$ 23.964,19**

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Art. 1º desta Lei as seguintes dotações orçamentárias:

I – 05.01.00 3.3.90.39.00 15.122.0003 2002 01 – **R$ 11.500,00**
II – 05.02.00 4.4.90.51.00 15.451.0003 1002 01 – **R$ 12.464,19**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de novembro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de novembro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva